



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 16 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3983



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Especial para apuração e tomada de providências em razão de irregularidades e ou falta funcional de Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo nos artigos 221 e seguintes da Lei Municipal nº 617/2007,

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2026 da Secretaria de Saúde, solicitando abertura de processo administrativo disciplinar, e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 212 da Lei nº 617/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Céu Azul), que obriga a autoridade pública promover apuração imediata dos fatos e responsabilidades de toda e qualquer irregularidade envolvendo o serviço público;

CONSIDERANDO a existência de fatos e elementos indicativos de suposta irregularidade praticada por servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de irregularidade administrativa e funcional cometida por Servidor Público Municipal no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Nos termos do art. 221, §1º da Lei Municipal nº 617/2007, ficam designados os servidores efetivos, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – Ademir Cornélio Martelli – Membro;
- II – Ângela Maria Madeira – Membro;
- III – Alexandre Vanin Justo – Membro;
- IV – Douglas Heleodoro da Silva – Membro;
- V – Jhonatan da Silva Vida – Presidente.

Parágrafo único. O Presidente designará o Secretário dentre os membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo disciplinar, contados da publicação do presente ato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O processo disciplinar obedecerá ao Princípio Constitucional do Contraditório e Ampla Defesa, podendo o servidor acompanhar todos os atos do processo ou por intermédio de Procurador regularmente constituído nos termos da Lei Municipal nº 617/2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 006/2026, de 14 de janeiro de 2026.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de janeiro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 16 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3983



Secretaria Municipal de Educação Céu Azul - Paraná

EDITAL Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ATUAR COMO COORDENADOR BOLSISTA DO POLO CÉU AZUL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

RESULTADO PRELIMINAR

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Interno, aberto pelo Edital nº 001/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** o resultado da **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Interno destinado à seleção de **Coordenador Bolsista do Polo Céu Azul da Universidade Aberta do Brasil – UAB**, conforme segue:

1. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Candidato:
Neison José Wolfart

2. Pontuação Obtida:

| 1. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | VALORES | PONTOS |
|---|---|------------------|-----------|
| 1.1 Curso Superior com Licenciatura Plena, além do já utilizado como requisito de inscrição; (Máximo 1) | | 10 pontos | 10 pontos |
| 1.2 Certificado de Curso de Mestrado Stricto Sensu; (Máximo 1) | | 05 pontos | ---- |
| 1.3 Certificado Curso de Especialização em nível de Pós Graduação Lato Sensu na área da Educação (Máximo 2) | | 03 pontos | 6 pontos |
| 1.4 Certificado Curso de Especialização Pós Graduação na área EAD; (Máximo 1) | | 05 pontos | 05 pontos |
| 1.5 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação a Distância. (Máximo 2) | | 02 pontos | 04 pontos |
| 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | VALORES | PONTOS |
| 2.1 Experiência Profissional na Educação Básica (Máximo 20 anos) | I - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo, sendo que cada ano contará 01 (um) ponto. II - A fração inferior a 6 (seis) meses será automaticamente desconsiderada, contando-se apenas os anos completos | 01 ponto por ano | 17 pontos |
| 3. AVALIAÇÃO ON-LINE | | VALORES | PONTOS |
| 3.1 Avaliação realizada via Google Formulários Google Formulários | | 50 pontos | 50 pontos |
| | | TOTAL DE PONTOS | 92 PONTOS |

Céu Azul, 16 de janeiro de 2025.

Josiane Ines Hogger
Presidente da Comissão
Portaria nº 496/2025